

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 - PROCESSO CPL N° 811/2019

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTA RESINA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;

AO

PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 05.240.677/0001-10, inscrição estadual n° 336.695.456.116, estabelecida a Rua Icó, N° 342, Bairro Cumbica, Tel:(11) 2482-4991, n° 342, Bairro Cumbica, Tel:(11)2482 - 4991, E-mail: licitacao@tintasporto.com.br , Cidade Guarulhos - Estado de São Paulo para contratação de Empresa Visando o Fornecimento de Tinta Resina Acrilica a Base de Solvente para Demarcação viária, conforme especificações dos Anexos do Edital , conforme segue:

LOTE 01 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	Tinta Resina Acrilica a Base de Solvente, conforme especificação técnicas.	Balde 18 lts	750	TINTAS PORTO	R\$ 170,00	R\$ 127.500,00
2	Solvente, conforme especificações técnicas.	Lata 18 lts	200	TINTAS PORTO	R\$ 98,50	R\$ 19.700,00
Valor Total (R\$)						R\$ 147.200,00

Valor Total por extenso R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais)



INDICA:

- como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o Sr. Claudeni Vieira Fernandes - Diretor
- Claudeni Vieira Fernandes, CPF: 085.178.448-82 do sócio administrador indicado no contrato social.

Declara que:

- tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFS-e. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Guarulhos/SP, 09 de Outubro de 2019

PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI

Claudeni Vieira Fernandes
Diretor

RG nº 15.517.788-6 SSP/SP

